



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

CONTRATO nº. 028/2023.

- I. **LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.256.893/0001-70, doravante denominada **LOCATÁRIO**.
- II. **REPRESENTANTES:** Representa o **LOCATÁRIO** o Presidente da Câmara, o **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG nº. 8177471103 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, e o **LOCADORA** o Sr.(a) **HELOISA FLORES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 122.105.525-91 e da Carteira de Identidade RG nº. 02.889.873-73 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº. 460, Bairro Vila Regina, Barreiras/BA.
- III. **DA AUTORIZAÇÃO DA LOCAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, Presidente do Legislativo, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 028/2023**, gerada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1147/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e em especial ao Art. 24, Inciso X, Lei Federal nº 8.245/1991, e suas alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO BARREIRAS, NA AVENIDA BENEDITA SILVEIRA, nº. 467, BAIRRO CENTRO, BARREIRAS/BA, DESTINADO A ADAPTAÇÃO DE ESTÚDIO AUDIOVISUAL, A SER UTILIZADO PARA PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, REQUISITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO.**

1.2 - Detalhamento do objeto:

ITEM	Descrição do detalhada:	UNID.	QUANT.
1.	Contratação de pessoa física na locação de imóvel localizado no 2º pavimento do Edifício Barreiras, na avenida Benedita Silveira, nº. 467, Bairro Centro, Barreiras/BA, destinado a adaptação de estúdio audiovisual, a ser utilizado para programação da TV Câmara, para um período de 12 (doze) meses, nos termos do Laudo de Avaliação de Imóvel e documentação complementar, requisitado pela Diretoria de Comunicação.	Mensal	12

1.3 - O imóvel, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente para atender as necessidades da Diretoria de Comunicação e TV Câmara de Barreiras, conforme solicitação de demanda constante no Processo Administrativo nº. 1147/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente contrato de locação de imóvel será executado de forma Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 2.249,73 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), resultando no valor global de R\$ 26.996,76 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.

Handwritten signature



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

3.2 - O pagamento será feito, de acordo com as normas de execução orçamentária, financeira e contábil da Câmara Municipal de Barreiras, em 12 (doze) parcelas iguais, mediante a apresentação das comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista e de recibo, liquidado no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pela unidade responsável.

3.3 - Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula terceira, o valor do recibo, deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", da Lei Federal 8666/1993).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/08/2023 a 25/08/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, e Lei nº 8.245/1991, são obrigações do LOCATÁRIO:

- a. A Câmara Municipal de Barreiras, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- b. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- c. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- d. Cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- e. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/1991;
- f. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- g. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato, bem como entregar imediatamente a LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO.
- h. A locatária se compromete a pagar as taxas de consumo de luz que venha a incidir a partir do início da locação bem como apresentar sempre que lhe for solicitado pelo locador os recibos de pagamento;
- i. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse mantendo o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização.
- j. As modificações necessárias para a destinação e uso do imóvel deverão ser revertidas ao final do prazo contratual, entregando o imóvel na estrutura, condições de uso e estéticas semelhantes aos presentes no laudo de vistoria inicial. As modificações externas no imóvel serão realizadas mediante prévia autorização da LOCADORA;

5.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, e Lei nº 8.245/1991, são obrigações do LOCADOR:

Handwritten signature



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- a. O Locador se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este contrato.
- b. O Locador fica obrigada a fornecer a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- c. O Locador se compromete a entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- d. O Locador se compromete a pagar as taxas de consumo de água e esgoto que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- e. O Locador se compromete a manter regular o imposto de IPTU do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2023 e seguintes se houver prorrogação/aditamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2002	GESTÃO DAS AÇÕES DA TV CÂMARA E RÁDIO CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, mediante a celebração de termo aditivo, com a apresentação das devidas justificativas.

7.2 - Do Reajustamento:

7.2.1 - Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o Locador à multa de 10% (dez) por cento, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o Locador às consequências determinadas pelo art. 80 da Lei acima citada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Administração providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelo(s) agente(s) público(s) abaixo relacionado(s), em conformidade com Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Nome	Cargo/Função	Designação
Roberto Marden Lucena	Diretor Geral de Comunicação	Matrícula nº. 37950

10.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, todos os atos do Processo Administrativo nº. 1147/2023 – Dispensa de Licitação nº. 028/2023.

12.2 - As partes, ora contratadas, elegem o Foro da Comarca de Barreiras/BA, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

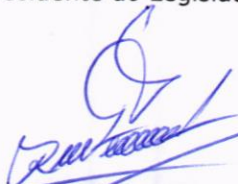
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras/BA, 25 de agosto de 2023.


LOCATÁRIO:


ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO
Presidente do Legislativo

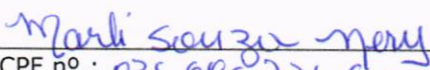
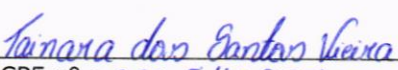
Fiscal de Contrato:


ROBERTO MARDEN LUCENA
Diretor Geral de Comunicação
Portaria nº. 115/2023

LOCADORA:


HELOISA FLORES DA SILVA
CPF/MF nº. 122.105.525-91

Testemunhas:

- 
CPF nº.: 035 695 775 62
- 
CPF nº.: 063.543.895-00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AV. CLERISTON ANDRADE
CENTRO
BARREIRAS - BA
CNPJ: 16.256.893/0001-70

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 1147/2023	Empenho: 158	Exerc.: 2023	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
----------------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 010101 - CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS Função: 01 - LEGISLATIVA Sub-Função: 031 - Ação Legislativa Programa: 001 - TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA Ação: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DA TV E RÁDIO DA CÂMARA Elemento: 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte 1500 - Recursos não vinculados de Impostos			Modalidade: Di028/2023 - Dispensa de Licitação Contrato: 028/2023CM - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903601 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
11.300,00	11.248,65	51,35		

CREADOR

R.Social/Nome: 6358 - HELOISA FLORES DA SILVA
C.N.P.J./CPF: 122.105.525-91
I.M.:
Banco:

R.G.:
I.E.:
Agência:

Endereço: RUA PIAUI, 460
Bairro: VILA REGINA
Cidade/UF: BARREIRAS / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO BARREIRAS, NA AVENIDA BENEDITA SILVEIRA, Nº. 467, BAIRRO CENTRO, BARREIRAS/BA, DESTINADO A ADAPTAÇÃO DE ESTÚDIO AUDIOVISUAL, A SER UTILIZADO PARA PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2023, DISPENSA Nº 028/2023 E CONTRATO Nº 028/2023


Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 25/08/2023

Valor: 11.248,65 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
25/08/2023


ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO
CPF:895.398.265-00
PRESIDENTE DA CÂMARA

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:25/08/2023


RODRIGO DE OLIVEIRA MOREIRA
CRC 027294/O-5
Contador(a)

Extratos de Contratos



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 028/2023	CONTRATAÇÃO POR: DISPENSA Nº. 028/2023	FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS	CNPJ: 16.256.893/0001-70	
CONTRATADA: HELOISA FLORES DA SILVA	CPF: 122.105.525-91	
OBJETO DO CONTRATO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO BARREIRAS, NA AVENIDA BENEDITA SILVEIRA, nº. 467, BAIRRO CENTRO, BARREIRAS/BA, DESTINADO A ADAPTAÇÃO DE ESTÚDIO AUDIOVISUAL, A SER UTILIZADO PARA PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, REQUISITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 (DOZE) MESES	VALOR MENSAL: R\$ 2.249,73
DATA DA ASSINATURA:	25/08/2023	



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

PORTARIA Nº 157/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL
DE CONTRATO REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 58, inciso III, e Art. 67 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor **ROBERTO MARDEN LUCENA**, matrícula nº **37950**, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 028/2023, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a adaptação de estúdio audiovisual, a ser utilizado para programação da TV Câmara, conforme requisitado pela Diretoria de Domunicação da Câmara Municipal de Barreiras-Bahia.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras-Bahia, 31 de agosto de 2023.


ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO

Presidente da Câmara de Vereadores